

ACÓRDÃO Nº 203/2025 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 010.304/2013-4
 - 1.1. Apensos: 016.122/2017-8; 016.123/2017-4; 016.124/2017-0; 016.121/2017-1
2. Grupo II – Classe de Assunto: I: Embargos de Declaração (em Tomada de Contas Especial)
3. Interessado/Responsáveis/Recorrente:
 - 3.1. Interessado: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Mato Grosso do Sul (CNPJ: 03.983.939/0001-01)
 - 3.2. Responsáveis: Denimar Rodrigues (CPF: 405.388.266-49); Martop-Construções e Terraplenagem Ltda. (CNPJ: 03.735.306/0001-84)
 - 3.3. Recorrente: Martop-Construções e Terraplenagem Ltda. (03.735.306/0001-84)
4. Unidades: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes; Município de São Félix do Xingu/PA
5. Relator: Ministro Jorge Oliveira
 - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Jorge Oliveira
6. Representante do Ministério Público: não atuou
7. Unidade Técnica: não atuou
8. Representação legal: João Batista Cabral Coelho (19846/OAB-PA), Daniel Borges Pinto (14436/OAB-PA) e outros, representando Denimar Rodrigues; Rondineli Ferreira Pinto (10.389/OAB-PA), Manuella Barbosa Macola (64218/OAB-DF) e outros, representando Martop-Construções e Terraplenagem Ltda.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes embargos de declaração, opostos pela empresa Martop-Construções e Terraplanagens Ltda., contra o Acórdão 1.668/2024-Plenário, que negou conhecimento a recurso de revisão interposto contra o Acórdão 3.052/2015-2ª Câmara, por meio do qual este Tribunal julgou irregulares as contas do Sr. Denimar Rodrigues, aplicando-lhe débito solidário com a embargante e multas individuais, em razão da inexecução total do objeto do Convênio 185/2005, celebrado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit) e o Município de São Félix do Xingu/PA.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator e com fundamento nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 287 do Regimento Interno do TCU, em:

 - 9.1. conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento;
 - 9.2. comunicar esta decisão à embargante e aos demais destinatários da decisão original;
 - 9.3 arquivar os autos.
10. Ata nº 3/2025 – Plenário.
11. Data da Sessão: 5/2/2025 – Extraordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0203-03/25-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Vital do Rêgo (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, Bruno Dantas, Jorge Oliveira (Relator), Antonio Anastasia e Jhonatan de Jesus.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
VITAL DO RÊGO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
JORGE OLIVEIRA
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Procuradora-Geral